



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 18/06/2025
N.º 72 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
16/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta,
de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - **Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Arroios para
Investimento destinado para “Construção de Escadas, de um Anexo de Apoio e consolidação
de Taludes no Cemitério”** -----

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Junta de Freguesia de Arroios, através de requerimento com o registo n.º 8111, datado de
16/04/2025, do seguinte teor:

*“Bom dia, o executivo da freguesia de Arroios, vem por este meio solicitar a vossa
disponibilidade de nos apoiar com os trabalhos na lista que enviamos em anexo.”*

2. Pela Junta de Freguesia de Arroios foram juntos vários orçamentos, no valor total de
51.604,50 € (sem IVA), nomeadamente:

- Escadas do Cemitério – 2.807,50€
- Anexo de Apoio – 1.830,00€
- Jardim e Encostas do Cemitério – 6.500,00€

3. Em 13/05/2025, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI),
informou o seguinte:

“Sr. Presidente

*Os preços apresentados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que
respeitam.*

*Mais informo que face ao volume de obra neste momento e decorrer, com a consequente
impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor*



do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população que serve.”

4. A 27/05/2025 pela Divisão Jurídica e de Fiscalização (DJF) foi informado o seguinte quanto aos elementos em falta:

“1- Contrato Programa

- Formalização do pedido, com a descrição das obras, bem como a finalidade das intervenções (interesse público);*
- Planta de localização das Intervenções a executar.*

(...)”

5. A 27/05/2025, o Diretor do Departamento Administrativo Financeiro despachou no seguinte sentido:

“Para articular com serviços e JF informação em falta constantes no texto elaborado pela Jurista.”

6. Por sua vez, a 29/05/2025 foi informado pelo Sr. Vereador Alexandre Favaio que o requerente ia dar entrada dos documentos solicitados.
7. Por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de um apoio no valor de 46.444,00 €.
8. Alerta-se para o facto de o apoio acima referido ter sido atribuído tanto para o presente contrato programa, bem como para o contrato interadministrativo a celebrar com esta Junta de Freguesia.
9. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
10. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
11. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
12. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
13. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e



salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa, desconhecendo estes serviços a percentagem de comparticipação financeira a atribuir, de acordo com o já mencionado no ponto 8 da presente informação.

14. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à apresentação do documentos solicitados na minuta que se anexa à presente informação”.

Em 16/06/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 16/06/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta da Freguesia da Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a **“Construção de Escadas, de um Anexo de Apoio e consolidação de Taludes no Cemitério”**, cujo investimento global se estima em 11.137,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.



Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta da Freguesia da Arroios:
 - a) Apresentar a finalidade das intervenções (interesse público);
 - b) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
 - c) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
 - d) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - e) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - f) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - g) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - h) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 10 024 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.03, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2717/2025;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado de acordo com a progressão de cada uma das obras mencionadas no orçamento em anexo, da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.

3. A Junta da Freguesia da Arroios apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.



Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia da Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia da Arroios".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios para participar financeiramente o investimento "Construção de Escadas, de um Anexo de Apoio e consolidação de Taludes no Cemitério", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

O DIRETOR


(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)